

VALDENIR RIBEIRO SANTANA
ST STA RITA, 14
CENTRO 65945-000 ARAME - MA
CPF: 476.580.883-15



Conta do mês 02/2021	Vencimento 11/02/2021	Conta nº Fatura 35664254
--------------------------------	---------------------------------	------------------------------------

Para atendimento, informe este número

Rubrica

Dados da Instalação
Classificação: Residencial Pleno - MONOFÁSICO
Nº Parcelo de Negócio: 31958547
Grupo e Subgrupo de Tensão: B/B1
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONOMIA
Fator de Potência: 0,00
Tensão Nominal (V): 220 V
Unidade de Leitura: AR038001
Nº Medidor: 10142470220

Datas

Emissão	Apresentação	Previsão próxima leitura
04/02/2021	04/02/2021	03/03/2021

Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos

Constante	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtd. Dias	Resolução ANEEL
1,00	06/01/2021	04/02/2021	29	2758/20
Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
ATIVO TOTAL	6.236	6.293	0 kWh	

Histórico do Consumo (kWh)

159	74	45	32	17	34	12	21	12	18	14	11	0
FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV

Alto

Informações de tributos			Composição do Consumo (R\$)			
Tributos	Base de cálculo	Alíquota	Valor	Compra de Energia	Transmissão	Distribuição
ICMS	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS	0,00	0,00%	0,00			
COFINS	0,00	0,00%	0,00			

Período Fiscal: 04/02/2021
Reservado ao Fisco
E042.6744.8232.6E28.0DB1.E89D.A0FD.CF4C
Número do Programa Social

Informações para o cliente
Períodos: Band. Tarif.: Amarela - 07/01 - 04/02

Demonstrativo do Faturamento

FORNECIMENTO	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR(R\$)
ITENS FINANCEIROS			
Multa			3,60
Correção Monetária			40,58
Juros			19,86



Total a pagar: R\$ 64,05

Reaviso de vencimento

Até a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) ao lado. O não pagamento até 19/02/2021 implicará na suspensão do fornecimento de energia elétrica, de acordo com a RESOLUÇÃO ANEEL 414/2016 art. 172 e Lei 8.987/96, art. 6º § 3. Inclui-se no SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Além do(s) débito(s) citados, caso haja suspensão de energia, a religação será condicionada à quitação das outras faturas vencidas da unidade consumidora.

Débitos Anteriores:
MÊSIANO VALOR
01/2021 21,84

Caso já tenha efetuado o(s) pagamento(s), favor dirigir-se à Agência de Atendimento da Equatorial Maranhão mais próxima para regularizar a situação.

Níveis de Tensão Fornecido

Tensão Nominal (Volts)	Faixa de valores para tensão mín e máx
220	202 a 231
330	350 a 359

As regras para a cobrança da CIP de cada município atendido encontram-se na área de acesso público do site da Equatorial Maranhão.

As informações sobre os atendimentos comerciais realizados para a sua Unidade Consumidora podem ser obtidas no site da Equatorial Maranhão.

As informações de apuração dos Indicadores de Continuidade e Limites Aplicáveis podem ser obtidas no site da Equatorial Maranhão: www.equatorialenergia.com.br.

Incidirá sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conforme a Lei 10438/02) e atualização monetária com base no IGP-M a serem incluídos na próxima fatura.

Conforme Resolução Normativa ANEEL 581/2013 Arts 7ª e 8ª é seu direito solicitar a qualquer tempo a Equatorial Maranhão o cancelamento de cobrança relativa de outros serviços cobrados na fatura, bem como a emissão da nova fatura sem a cobrança dos serviços cancelados. Ressalta-se que o fornecimento poderá ser suspenso caso os valores referentes aos serviços de distribuição de energia não sejam devidamente pagos.

As informações sobre as condições de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados, tributos e informações complementares encontram-se disponíveis para a consulta nas Agências de Atendimento e na área reservada ao consumidor no site da Equatorial Maranhão.

Central de Atendimento 115
Região de Fronteira ou Indígenas:
Agua 020 250 0185
www.equatorialenergia.com.br

Ovidório Equatorial Maranhão
65092-200
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 08h às 18h.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), 167
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 03226.571150 80110.149178 3 00000000006405

LOCAL DE PAGAMENTO	001-9 00190.00009 03226.571150 80110.149178 3 00000000006405			VENCIMENTO	11/02/2021
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL	EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.			AGÊNCIA COORDENADORA	3309-X/00149451-1
BENEFICIÁRIO	INSTALAÇÃO	REFERÊNCIA	35664254 02/2021		
DATA DOCUMENTO	NÚMERO DE REFERÊNCIA	ESPECIE DOCUMENTO	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO	3309-X/00149451-1
04/02/2021	0202102000383240	DM	N	34/02/2021	NOSSO NÚMERO
USO DO BANCO	CARTEIRA	ESPECIE MOEDA	QUANTIDADE	VALOR	32265711500110149
	17	R\$			(R) VALOR DOCUMENTO
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO					64,05
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS					(-) DESCONTO ABATIMENTO
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.					(-) OUTRAS DEDUÇÕES
NOME DO PAGADOR (CPF/CNPJ) ENDEREÇO					(+) MULTA
VALDENIR RIBEIRO SANTANA 476.580.883-15					(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
STA RITA, 14 - CENTRO ARAME - CEP: 65945-000 - MA					(=) VALOR COBRADO





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAIS68142484

Valdenir Ribeiro Santana
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 066052102018-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/05/2018

NOME VALDENIR RIBEIRO SANTANA

FILIAÇÃO GENESIO VALE SANTANA E MARIA RIBEIRO SANTANA

NATURALIDADE ARAME - MA DATA DE NASCIMENTO 15/02/1975

DOC ORIGEM CASAM. N.0002749 FLS.159 LIV.00009

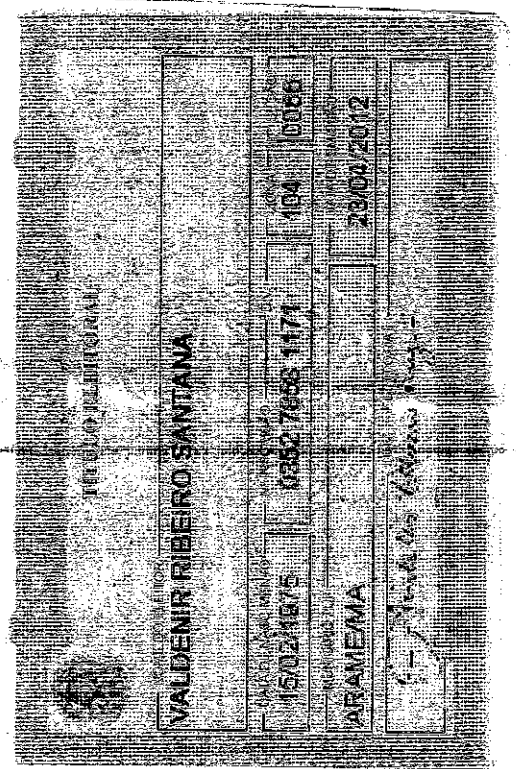
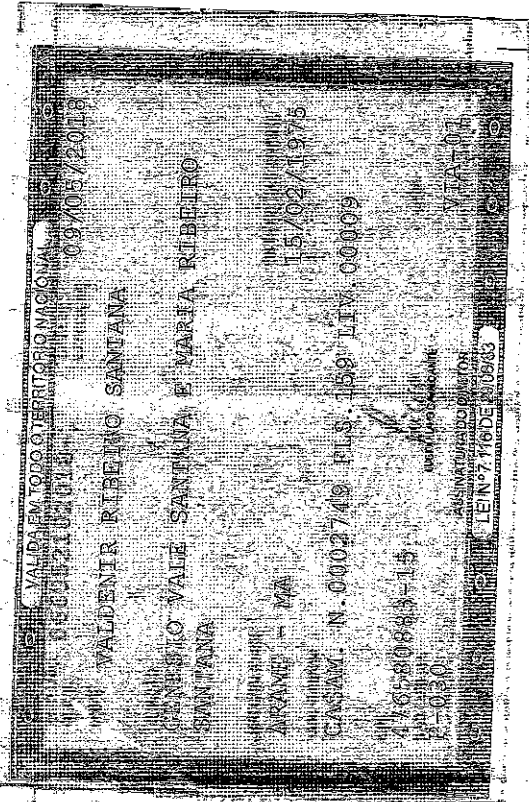
CPF 476580883-15
SÃO LUIS-MA
P-030

[Signature]
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

[Handwritten signature]



Handwritten signature or initials.

Agência	Díg	Conta	Díg	CPF/CNPJ/MF	Nº Documento	Data
5222	1	8268	6	40.804.892/0001-06	285082683	04/03/2021

Ficha-Proposta Abertura de Conta(s) de Depósitos - Pessoa Jurídica
00002775 - Conta Fácil PJ

Declarações

Cliente

Declaro(amos), para os devidos fins e sob as penas da Lei, que são verdadeiras as informações por mim(nós) prestadas e constantes desta Ficha-Proposta, e que recebi(emos) um exemplar deste Contrato de Conta de Depósito - Pessoa Jurídica e do Regulamento para Abertura de Contas de Depósito, Produtos e Serviços - Pessoa Jurídica ("Regulamento"), contendo as Condições Gerais para a manutenção da conta.

Gerente

Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas à vista dos documentos originais de identidade, CPF e outros comprobatórios dos demais elementos de informações apresentadas.

ARAME, 04 DE MARCO DE 2021

Local e Data

Cliente

Gerente Autorizante/Gerente Plataforma PJ

Agência	Díg.	Nome Agência				
5222	1	ARAME				
Conta	Díg	CNPJ/MF	Filial	Contr.		
8268	6	040.804.892	0001	06		

Razão Social/Nome Empresarial Completo (Sem Abreviações)
VALDENIR RIBEIRO SANTANA 47658088315

Contrato de Conta(s) de Depósitos

1 - O **Proponente**, por seu(s) representante(s) legal(is), procurador(es), preposto(s) ou administrador(es), ("Representante(s)"), identificado(s) nesta Ficha-Proposta, manifestou a intenção de proceder à abertura de conta(s) de depósito, na(s) modalidade(s) escolhida(s), junto à agência do **Banco Bradesco S.A.** (a seguir designado "**Bradesco**"), também indicada nesta Ficha-Proposta, com a finalidade de depositar, transferir e, por qualquer modo usual, movimentar livremente valores provenientes de diferentes fontes lícitas, observadas as leis e normativos vigentes, bem como o "Regulamento para Abertura de Contas de Depósito, Produtos e Serviços - Pessoa Jurídica" ("Regulamento"), cuja respectiva cópia é devidamente entregue ao(s) representante(s) do **Proponente** neste ato, tendo sido lido, compreendido e aceito, razão pela qual, após a aprovação da abertura da(s) referida(s) conta(s) pelo **Bradesco**, terá força de contrato entre as partes que assinam esta Ficha-Proposta, sendo certo, ainda, que o mencionado Regulamento encontra-se registrado sob o nº 00217739, junto ao 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de OSASCO (SP), em 25/09/2018. Adicionalmente, as partes reconhecem que a presente Ficha-Proposta, o Regulamento e o Termo de Adesão a Produtos e Serviços ("Termo de Adesão") são considerados instrumentos contratuais únicos para todos os fins e efeitos de direito e denominados conjuntamente como o Contrato de Prestação de Serviços e Conta de Depósitos ("Contrato de Conta(s) de Depósitos"). Foram também transmitidas ao(s) **Proponente(s)** informações prévias a respeito:

- a) das características da(s) modalidade(s) da(s) Conta(s) de Depósitos escolhida(s) e as regras básicas de seu funcionamento, mencionadas no Regulamento;
- b) das exigências para a sua abertura e manutenção;
- c) dos diferentes modos de movimentação mediante saques, transferências e outras transações disponíveis;



Ficha-Proposta Abertura de Conta(s) de Depósitos - Pessoa Jurídica

00002775 - Conta Fácil PJ

d) das condições previstas para o encerramento da(s) Conta(s) de Depósitos de maneira unilateral ou por consenso das partes: e

e) procedimentos quanto à cobrança de tarifas

f) da impossibilidade da movimentação da(s) conta(s) de depósitos pelo **Proponente**, incluindo a realização de depósitos e transferências, até a efetiva aprovação da sua abertura pelo **Bradesco** que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura desta Ficha-Proposta pelo **Proponente**, mediante aviso expresse endereçado ao **Proponente**.

2 - Reconhecendo que as informações prévias e o texto do Regulamento permitiram ao(s) representante(s) do **Proponente** formar adequado entendimento sobre as características da(s) Conta(s) de Depósitos desejada(s), o **Proponente**, que exibiu seus atos constitutivos devidamente registrados junto aos órgãos competentes e de cadastro junto à Secretaria da Receita Federal, bem como o(s) documento(s) de identificação civil, de cadastro junto à Secretaria da Receita Federal e comprovante(s) de endereço(s) do(s) seu(s) representante(s) legal(is), procurador(es) ou preposto(s), forneceu os dados e informações exigidos pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN") e pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"), conforme dispõe a legislação em vigor, os quais foram inseridos nesta Ficha-Proposta e em outros documentos fornecidos, ou internos do **Bradesco**, pelos quais o **Proponente**, bem como seu(s) representante(s) assume(m) inteira responsabilidade.

3 - O Proponente obteve o consentimento do Bradesco para a abertura da(s) Conta(s) de Depósitos a partir desta data, ficando as partes sujeitas à disciplina contratual prevista no Regulamento e ao disposto na lei e atos normativos das autoridades monetárias (as "Autoridades Monetárias") competentes para intervir e dispor a respeito da presente relação contratual.

4 - Pelo fato de haver sido proporcionado ao **Proponente** a abertura da(s) referida(s) Conta(s) de Depósitos, o **Bradesco** prestou ao(s) representante(s) daquele, previamente, informações amplas com o objetivo de demonstrar que:

a) A(s) Conta(s) de Depósitos identificada(s) nesta Ficha-Proposta está(ão) preparada(s) para acolher depósitos/transferências de valores ou créditos recepcionados com a utilização de meios físicos e/ou eletrônicos, definidos no Regulamento, desde que observadas as disposições ali contidas e a legislação em vigor, bem como as características de cada modalidade de Conta(s) de Depósitos.

b) A movimentação da(s) Conta(s) de Depósitos poderá dar-se mediante a utilização de cartão magnético do **Bradesco** (o "Cartão Bradesco"), cheque ou outro documento físico ou eletrônico, nas condições e nos termos definidos no Regulamento, ressalvadas as características de cada modalidade de Conta(s) de Depósitos, mediante os quais o **Proponente**, por meio de seu(s) representante(s), tenha dado instrução(ões) ao **Bradesco** para lançamentos em sua(s) respectiva(s) Conta(s) de Depósitos.

c) Os serviços bancários estão sujeitos à cobrança de tarifas, de acordo com os valores indicados no Cartaz de Serviços Bancários - (o "Quadro de Tarifas") afixada nas agências bancárias do Bradesco e em outros meios, físicos ou eletrônicos, conforme previsto nas Cláusulas específicas do Regulamento no capítulo "Tarifas, Taxas, Despesas e/ou outros Encargos".

d) Sem prejuízo das demais sanções indicadas no Regulamento quanto às irregularidades na movimentação da(s) Conta(s) de Depósitos, o **Proponente**, desde já, por meio de seu(s) representante(s), declara-se ciente e aceita que a devolução, pela segunda vez, de um mesmo cheque pelo motivo correspondente à falta de fundos, bem como a emissão de cheques sob conta já encerrada e ainda a prática espúria, acarretará a inclusão do nome do **Proponente** no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos ("CCF") do BACEN.

d.1) O **Bradesco**, sem prejuízo de seu direito de, imotivadamente, encerrar a(s) Conta(s) de Depósitos, conforme previsto na presente Ficha-Proposta e no Regulamento, reserva-se o direito de encerrar a(s) Conta(s) de Depósitos, na referida hipótese, ou ainda, quando observada a emissão reiterada de cheques sem suficiência de fundos ou a sustação/revogação/oposição/contraordem reiterada de cheques.

e) Sem prejuízo e em adição ao que a respeito dispuser o Regulamento, é facultado a qualquer das partes denunciar o presente contrato a qualquer tempo, mediante prévia comunicação escrita à outra, cabendo ao **Bradesco**, se a intenção pela rescisão for sua, expedir um aviso ao **Proponente** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos. Não obstante tal faculdade, o **Proponente** deverá manter suficiente provisão de fundos disponíveis para acolher o pagamento de cheques, envio ou remessa de créditos ou decorrentes de disposições legais.

f) As disposições contratuais previstas nesta Ficha-Proposta e no Regulamento estão sujeitas a mudanças ou alterações por ato governamental, em especial do Conselho Monetário Nacional e demais Autoridades Monetárias, inclusive o BACEN.

g) Sem prejuízo das demais disposições aqui contidas, as cláusulas a respeito de: a) condições para fornecimento de talonários de cheques; b) eventual exigência de saldo médio; c) obrigatoriedade de comunicação, pelo(s) **Proponente(s)**, de qualquer alteração nos dados cadastrais e nos documentos



Ficha-Proposta Abertura de Conta(s) de Depósitos - Pessoa Jurídica
00002775 - Conta Fácil PJ

apresentados para a abertura da(s) conta(s) de depósitos; d) devolução dos cheques em poder do(s) Proponente(s), em caso de inclusão do(s) seu(s) nome(s) junto ao CCF; e) informação de que os cheques liquidados, uma vez microfilmados, poderão ser destruídos; f) procedimentos para encerramento da(s) conta(s) de depósitos, independentemente do anteriormente disposto; e g) cobrança de tarifas para sustação/contra ordem/revogação/oposição ao pagamento de cheques, estão previstas no Regulamento.

5) O Proponente, tendo recebido, por meio de seu(s) representante(s), cópia do Regulamento, conforme mencionado no item 1 desta Ficha-Proposta, e após ter procedido à leitura da presente Ficha-Proposta e do Regulamento, reconhece a validade e declara sua concordância aos termos e condições nele expressos.

6) O Proponente, por meio de seu(s) representante(s), declara que são verdadeiras as informações prestadas e constantes desta Ficha-Proposta, inclusive, mas sem limitação, no que tange aos dados relativos ao Banco, agência e Conta-Corrente de depósito à vista, a qual se manterá vinculada à Conta-Corrente de Depósitos para Investimentos para efeito de movimentação e/ou aplicação financeira desta, caso assim seja solicitado pelo Proponente.

7) O Proponente e o Bradesco declaram a quem interessar possa e para todos os fins e efeitos legais, que a presente Ficha-Proposta, preenchida e assinada pelas partes, vale como instrumento irrevogável e irretroatável de adesão ao Regulamento, o qual aqui ratificam e se obrigam a respeitar e cumprir, constituindo ambos os documentos (Ficha-Proposta e Regulamento) negócio jurídico perfeito por elas expressamente formalizado, sendo certo que em conjunto com o Termo de Adesão, referidos documentos são considerados para todos os fins e efeitos de direito instrumentos contratuais únicos e denominados como o Contrato de Prestação de Serviços e Conta de Depósitos.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam a presente Ficha-Proposta, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Proponente(s)


1 - _____ ARAME , 04 DE MARCO DE 2021
Local e Data

2 - _____ Gerente Autorizante

Fone Fácil Bradesco
Consultas, Informações e Serviços Transacionais.
Capitais e Regiões Metropolitanas: 4002 0022
Demais Localidades: 0800 570 0022
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

SAC - Alô Bradesco: 0800 704 8383
Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099
Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada,
contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.





Ficha-Proposta Abertura de Conta(s) de Depósitos - Pessoa Jurídica

00002775 - Conta Fácil PJ

Agência 5222	Díg. 1	Nome Agência ARAME	Díg. 6	CNPJ/MF 040.804.892	Filial 0001	Contr. 06
Conta 8268						
Razão Social/Nome Empresarial Completo (Sem Abreviações) VALDENIR RIBEIRO SANTANA 47658088315						

Comunicado de Inclusão e Autorização de Consulta e Registro no Sistema de Informações de Créditos (SCR)

A Organização Bradesco comunica e esclarece ao Cliente abaixo assinado que:

a) o Sistema de Informações de Crédito (SCR) é um banco de dados que contém informações sobre as operações de crédito contratadas por pessoas físicas e jurídicas perante as instituições financeiras e que por estas são remetidas ao Banco Central do Brasil - BACEN, na condição de administrador do SCR, sob responsabilidade das instituições;

b) o SCR tem por finalidades: (I) fornecer informações ao BACEN para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização; e (II) propiciar o intercâmbio, entre as instituições financeiras sujeitas ao dever de conservar o sigilo bancário de que trata a Lei Complementar nº 105/2001, das informações referentes às responsabilidades de clientes em quaisquer operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios, conforme a política de crédito das instituições;

c) o Cliente poderá ter acesso aos dados de sua responsabilidade no SCR, por meio de acesso ao Registrato - Extrato do Registro de Informações no BACEN (www.bcb.gov.br) ou da Central Atendimento ao Público do BACEN. Os extratos com os dados são elaborados de acordo com critérios contábeis e metodologia específica estabelecidos pelo BACEN e se referem ao saldo existente no último dia do mês de referência.

d) os pedidos de correções, exclusões, registros de medidas judiciais e manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidos aos canais de atendimento desta Organização, por meio de requerimento escrito e fundamentado do Cliente, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso;

e) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização do Cliente;

f) todos e quaisquer débitos e responsabilidades decorrentes de quaisquer operações com características de crédito realizadas pelo Cliente junto a esta Organização, incluindo o Banco Bradesco, demais instituições financeiras ou empresas a ele ligadas e/ou por ele controladas, bem como seus sucessores, serão registrados no SCR e também nos eventuais sistemas que venham a substituir ou a complementar o SCR.

Declarando-se ciente do comunicado acima, o Cliente, neste ato, **autoriza** a Organização Bradesco, incluindo o Banco Bradesco e demais instituições financeiras e empresas a ele ligadas ou por ele controladas, bem como seus sucessores, **a consultar e registrar** os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito, que constem ou venham a constar em nome do Cliente, no SCR ou nos sistemas que venham a complementar ou a substituir o SCR. O Cliente, ainda, **concorda** em estender a presente autorização de consulta ao SCR às demais instituições autorizadas a consultá-lo e que adquiram ou recebam em garantia, ou manifestem interesse de adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito sob sua responsabilidade.

No que forem incompatíveis com a presente autorização, ficam sem efeito as disposições sobre o extinto sistema Central de Risco de Crédito eventualmente constantes dos contratos firmados com esta Organização a partir de 01/03/2009.

ARAME, 04 DE MARÇO DE 2021

Local e Data

Cliente



Ficha-Proposta Abertura de Conta(s) de Depósitos - Pessoa Jurídica
00002775 - Conta Fácil PJ

Agência 5222	Díg. 1	Nome Agência ARAME	Díg. 6	CNPJ/MF 040.804.892	Filial 0001	Contr. 06
Conta 8268						
Razão Social/Nome Empresarial Completo (Sem Abreviações)						

Declaração de Veracidade das Informações

Declaro, para os devidos fins e efeitos de direito, em atendimento aos termos da Circular nº. 3.461, de 24/07/2009, do Banco Central do Brasil, as informações abaixo:

Relação de Negócio com a Instituição

Natureza: Abertura de Conta(s) de Depósitos

Propósito

- Movimentação em Conta-Corrente / Aquisição de Produtos e Serviços / Investimentos / Poupança
- Pagamento / Recebimento de Salário
- Operações de Crédito e Cobrança (Financiamentos, Empréstimos e outros)
- Operações com o Exterior (Remessas e Recebimentos)
- Outros (especificar)

ARAME, 04 DE MARCO DE 2021
Local e Data

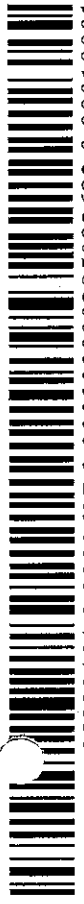
Gerente Autorizante

Cliente



Cartão de Assinaturas PJ
2775 - Conta Fácil PJ

Cód. Agência	Dig.	Razão	Número da Conta	Dig.	Tipo Conta	PAB	CNPJ/MF	Filial	Contr.
5222	1	07-05	8268	6	04	000000	040.804.892	0001	06
Razão Social/Nome Empresarial Completo (Sem Abreviações)									
VALDENIR RIBEIRO SANTANA 47658088315									
Nome Fantasia									
VALDENIR RIBEIRO SANTANA									
Movimentação									
COM PODER									
Nome do Representante/Procurador									
VALDENIR RIBEIRO SANTANA									
Tel. Residencial									
(019)-3252-8760									
Tel. Celular									
(099)-98810-4540									
Tel. Comercial									
(099)-9905-9928									
CPF/MF									
476.580.883									
Contr.									
15									



05222101 9 0000627 0 00000000285082683 0 00010001

Uso do Banco

Informações Bancárias para Conta-Corrente de Depósitos para Investimentos

Banco		Agência	Dig.	Conta-Corrente	Dig.
SPC	Visto	IREs	Visto	REF.	Visto
Código e Nome do Funcionário que Realizou a Operação					
Autoriza a entrega do 1º Talão de Cheques? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não					
Código e Nome do Gerente Autorizante					
Visto					
Data Abertura			Encerramento		
Conta-Corrente			Data		
Conta-Corrente			Autorizante		
Data Manutenção			Conta-Poupança		

Consulta de Resultado



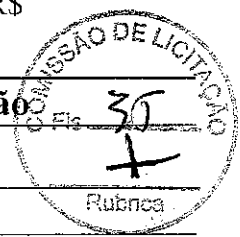
[Handwritten signature]





Agência	Díg	Conta	Díg	CPF/CNPJ/MF	Nº Documento	Data	Valor R\$
05222	1	8268	6	40.804.892/0001-06	0000000000	04.03.2021	55,10

Termo de Opção à Cesta de Serviços **Adesão** **Exclusão**
 Nome do Titular: VALDENIR RIBEIRO SANTANA 47658088315



Serviço Contratado: Cesta Multi Mobile

Modalidade das Cestas de Serviços PJ

MEI Bradesco(a) Cesta MEI	MAX Empresarial(e) Bradesco 1 Bradesco 3 Bradesco 2 Bradesco 4	Multi Mobile Bradesco(e) Multi Mobile Bradesco	Multi Empresarial(e) Bradesco 1 Bradesco 3 Bradesco 2
Plano Fácil(b) Fácil 1 Fácil 2	Plano Exclusivo(b) Exclusivo 1 Exclusivo 4 Exclusivo 6 Exclusivo 3 Exclusivo 5	Private(d) Cesta Private PJ	

- a) Cestas destinadas aos Clientes do Segmento MEI.
- b) Cestas destinadas aos Clientes dos Segmentos Corporate e Empresas.
- c) Cestas destinadas aos Clientes do Segmento Varejo.
- d) Cestas destinadas aos Clientes do Segmento Private.

Autorizo o Banco Bradesco S.A., a debitar da Conta-Corrente acima indicada, a tarifa mensal referente à Cesta de Serviços PJ Bradesco por mim escolhida, relacionada no Cartaz de Serviços Bancários - Tabela de Tarifas Pessoa Jurídica, afixado nas Agências e publicado no Site Institucional (www.bradesco.com.br), sobre a qual tenho ciência da composição, franquias e valor mensal.

Declaro estar ciente de que:

- 1 - Deve ser mantido em Conta-Corrente saldo disponível e suficiente para o débito da tarifa mensal da Cesta de Serviços, que ocorrerá no último dia útil da 1ª (primeira) quinzena de cada mês, com exceção para a modalidade Multirrecebíveis que será no 1º (primeiro) dia útil de cada mês.
- 2 - A cobrança da tarifa é mensal e devida independentemente do uso dos serviços disponíveis nas Cestas.
- 3 - A composição, as franquias e o valor das Cestas de Serviços podem ser alteradas, mediante comunicação ao Cliente, por meio do Cartaz de Serviços Bancários - Tabela de Tarifas Pessoa Jurídica, afixado nas Agências e publicado no Site Institucional (www.bradesco.com.br), com 30 (trinta) dias de antecedência do início de sua vigência.
- 4 - As Cestas de Serviços PJ Bradesco vigorarão a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao mês da adesão/alteração.
- 4.1 - No caso de contratação de Cestas de Serviços concomitantemente a Abertura da Conta, a data de adesão da Cesta de Serviços será a data da efetiva abertura da conta, e sua vigência a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao mês da adesão. Eventuais serviços utilizados antes da data de vigência serão cobrados individualmente conforme valores descritos no Site Institucional (www.bradesco.com.br).
- 5 - A utilização de serviços não contemplados ou que ultrapassem a franquia da Cesta de Serviços escolhida será cobrada de acordo com os preços das tarifas de cada serviço estabelecido nos demais Grupos de Tarifas relacionados no Cartaz de Serviços Bancários - Tabela de Tarifas Pessoa Jurídica, vigente ao tempo da utilização do serviço.
- 5.1 - Da mesma forma, os excedentes à franquia dos serviços contemplados na Cesta de serviços serão cobrados, conforme o preço estabelecido no Cartaz de Serviços Bancários - Tabela de Tarifas, independente de negociação que o Cliente mantenha ou venha a manter com o Bradesco.
- 5.2 - Os débitos das tarifas do excedente à franquia dos serviços serão realizados de acordo com a periodicidade negociada nos serviços.
- 6 - O cancelamento da Cesta de Serviços poderá ser solicitado na Agência Bradesco na qual é mantida a Conta-Corrente, e produzirá efeitos a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao mês em que foi realizada a solicitação.
- 7 - Sem prejuízo do disposto nos itens 1 a 6 acima, às Cestas que possuam em sua composição o benefício da Máquina da Cielo, e, em relação a esse benefício, serão aplicáveis as seguintes condições especiais:
 - a) abrange exclusivamente as Máquinas da Cielo;

05222101 6 0000673 4 040320211750470160 6 00010002



Handwritten signature



b) o Cliente têm que ser afiliado a Cielo e deverá cumprir com todas as obrigações estabelecidas no Contrato de Credenciamento junto a Cielo, incluindo as cláusulas relativas ao uso, guarda, devolução, manutenção e despesas, com exceção do pagamento da locação do(s) equipamento(s) relacionado(s) a opção da cesta.

c) Caso ocorra qualquer dano, perda, mau uso dos equipamentos da Cielo, o Cliente ~~tem ciência~~ ^{tem ciência} que responderá perante a Cielo pelos danos e prejuízos sofridos por esta. A suspensão da cobrança do valor da locação dos equipamentos que fizerem parte da Cesta de Serviços durará somente enquanto os equipamentos estiverem vinculados à Cesta de Serviços, sendo que na hipótese de rescisão deste Termo de Opção à Cesta de Serviços ("Termo de Opção"), a Cielo voltará a cobrar o valor da locação dos equipamentos, nos termos do Contrato de Credenciamento.

d) este Termo de Opção vigorará a partir do 1º dia do mês subsequente ao mês da adesão à Cesta de Serviços, sendo que a cobrança das tarifas avulsas serão feitas de acordo com os preços estabelecidos no cartaz de serviços bancários, bem como, a Cielo cobrará o valor da locação da(s) Máquina(s) da Cielo, até que inicie a vigência deste Termo de Opção.

e) Caso ocorra o inadimplemento do pagamento referente à tarifa mensal da Cesta de Serviços: (i) o pagamento da locação da(s) Máquina(s) da Cielo, previsto na modalidade ora contratada, ficará suspenso, passando, automaticamente, a vigorar as condições contratadas com a Cielo; (ii) o Banco cobrará as tarifas avulsas dos produtos e serviços utilizados de acordo com os preços estabelecidos no cartaz de serviços bancários. Os benefícios somente voltarão a vigor a partir de nova contratação de uma das modalidades de cesta.

f) O Banco se reserva o direito de, em caso de inadimplemento, persistir no débito da tarifa da Cesta de Serviços até o penúltimo dia útil do mês em que deveria ocorrer o pagamento, bem como, inclui-lo na base de negativados de órgãos de proteção ao crédito ou debitar o valor da tarifa da cesta em sua conta corrente de modo incondicional, ficando responsável também por todos os demais encargos e despesas decorrentes desse débito.

g) perderá o direito ao benefício (Máquina da Cielo) se:

i - por determinação legal ou de autoridade competente, o benefício não puder ser ofertado pelo Bradesco ou pela Cielo;

ii - o Bradesco decidir pela descontinuidade da Cesta;

iii - o Bradesco decidir alterar a configuração da Cesta.

h) o Cliente deverá pagar pela locação do(s) equipamento(s), conforme definido no Contrato de Credenciamento firmado com a Cielo, nos casos previstos nos itens 6 e 7- "d", "e" e "f".

i) declaro que assinei o acordo de Manutenção de Domicílio Bancário junto ao Bradesco e tenho ciência de todos os seus termos e condições.

8 - Em virtude da adesão à Cesta de Serviços identificada acima, toda e qualquer outra Cesta de Serviços vinculada à minha conta mencionada no quadro preambular será(ão) automaticamente cancelada(s), passando a vigorar, a partir desta data, todas as condições da Cesta de Serviços ora contratada.

ARAME, 04 DE MARCO DE 2021

Local e Data

Assinatura

Fone Fácil Bradesco
Consultas, Informações e Serviços Transacionais.
Capitais e Regiões Metropolitanas: 4002 0022
Demais Localidades: 0800 570 0022
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

SAC - Alô Bradesco: 0800 704 8383
Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099
Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.





SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SICOOB
 16/03/2021 - COMPROVANTE - 14:44:30
 DE DEPOSITO

ORIGEM DA OPERAÇÃO
 COOP: 4436 - PAC: 0 - SICOOB CENTRO LESTE
 TERMINAL: 050 - CATXA
 USUARIO: TIAGOS4436_00

CONTA CORRENTE
 NATUREZA DA OPERAÇÃO: CREDITO
 N. DA AUTENTICACAO: 00063
 N. DA CONTA: 96890
 CLIENTE: VALDENIR RIBEIRO SANTANA 47658088315
 VALOR DA AUTENTICACAO: 300,00
 ID: 36803945-0478-4FC6-8D25-E79D12768219
 OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

AG: 4436
 CC: 9689-0

Plataforma de Serviços Financeiros do Sicoob - SISBR

Data Emissão: 16/03/2021

Recibo de Aplicação Financeira

Hora Emissão: 15:03:11

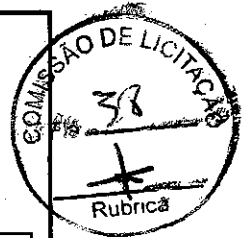
RDC - LONGO PÓS CDI

4436 - SICOOB CENTRO LESTE MARANHENSE

Conta Corrente 9.689-0	VALDENIR RIBEIRO SANTANA 47658088315	CPE/CNPJ 40.804.892/0001-06
Nº Aplicação 1	Data Vencimento 23/11/2034	Data Liquidez 17/03/2021
Data Aplicação 16/03/2021	Prazo 5000 Dia(s)	Prazo Liquidez 1 Dia(s)
Taxa Bruta Inicial Ano (%) 0,0000	Taxa Prevista Período (%) 0,00	Tx. Líq. Prevista Período (%) 0,00
Valor Aplicação 100,00	Valor Previsto Resgate Bruto INDISPONÍVEL	Valor Previsto Resgate Líq. INDISPONÍVEL
Índice Correção CDI - CERTIFICADO DEPÓSITO INTERBANCÁRIO	Percentual 90,0000	
Valor Previsto Juros INDISPONÍVEL	Valor Previsto Correção Monetária INDISPONÍVEL	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.804.892/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2021
NOME EMPRESARIAL VALDENIR RIBEIRO SANTANA 47658088315		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PEZAO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.12-5-00 - Carga e descarga 50.99-8-01 - Transporte aquaviário para passeios turísticos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 12 R SANTA RITA	NÚMERO 14	COMPLEMENTO CASA PONTO COMERCIAL
CEP 65.945-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAME
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO ACCOUNTABILIDADE@BOL.COM.BR
TELEFONE (99) 8823-7229		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/02/2021 às 09:11:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

D

[Assinatura]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

VALDENIR RIBEIRO SANTANA 47658088315

Nome do Empresário

VALDENIR RIBEIRO SANTANA

Nome Fantasia

PEZAO

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

0660521020181

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

MA

CPF

476.580.883-15

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

10/02/2021

Número de Registro

CNPJ

40.804.892/0001-06

Endereço Comercial

CEP

65945-000

Logradouro

12A RUA SANTA RITA

Número

14

Complemento

CASA PONTO
COMERCIAL

Bairro

CENTRO

Município

ARAME

UF

MA

Atividades

Data de Início de Atividades

10/02/2021

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Transportador(a) municipal de cargas não perigosas(carreto), independente

Atividade Principal (CNAE)

49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

Ocupações Secundárias

Caminhoneiro(a) de cargas não perigosas, Intermunicipal e Interestadual, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Carregador (veículos de transportes terrestres) independente

52.12-5/00 - Carga e descarga

Transportador(a) aquaviário para passeios turísticos, independente

50.99-8/01 - Transporte aquaviário para passeios turísticos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME69444022

Número do Identificador
00047658088315

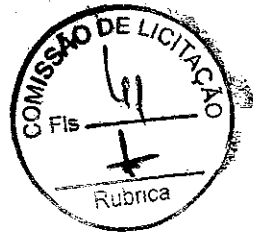
Data de Emissão
16/02/2021



[Handwritten marks]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **VALDENIR RIBEIRO SANTANA 47653088315**
CNPJ: **40.804.892/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:18:17 do dia 16/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/08/2021.

Código de controle da certidão: **F176.360E.9271.04C7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 078989/21

Data da

16/02/2021 09:11:57

Inscrição Estadual: 126843171

CPF/CNPJ: 40804892000106

Razão Social: VALDENIR RIBEIRO SANTANA 47658088315

Endereço: SANTA RITA, 14 CASA PONTO COMERCIAL CEP: 65945000

Telefone: (99)88237229

Município: ARAME

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

[Handwritten signatures]



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 010463/21

Data da

16/02/2021 09:12:25

Inscrição Estadual: 126843171

CPF/CNPJ: 40804892000106

Razão Social: VALDENIR RIBEIRO SANTANA 47658088315

Endereço: SANTA RITA, 14 CASA PONTO COMERCIAL CEP: 65945000

Telefone: (99)88237229

Município: ARAME

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 40.804.892/0001-06
Razão Social: VALDENIR RIBEIRO SANTANA
Endereço: RUA 12 R SANTA RITA 14 CASA PONTO COMERCIA / CENTRO / ARAME / MA
/ 65945-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2021 a 13/03/2021

Certificação Número: 2021021212311168092800

Informação obtida em 16/02/2021 09:22:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALDENIR RIBEIRO SANTANA 47658088315 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.804.892/0001-06
Certidão nº: 8115911/2021
Expedição: 08/03/2021, às 10:26:12
Validade: 03/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALDENIR RIBEIRO SANTANA 47658088315 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.804.892/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

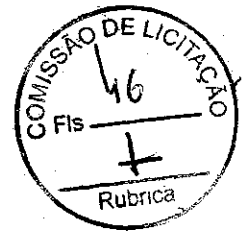
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CNPJ: 12.542.767/0001-21



26/02/2021 15:56:05
USUÁRIO: ATENDENTE02

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 73/2021

AUTENTICAÇÃO: 191F8F858ACDA435AE0DAF994E2A72C2

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **VALDENIR RIBEIRO SANTANA 47658088315**, inscrita sob o CNPJ: **40.804.892/0001-06**, situada à **R SANTA RITA, 14 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito a débitos em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **25/08/2021**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

ARAME-MA, 26/02/2021.



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CNPJ: 12.542.767/0001-21



26/02/2021 15:55:33
USUÁRIO:ATENDENTE02

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 72/2021

AUTENTICAÇÃO:C47EEDBCF5A800EE4216797E5665EB21

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **VALDENIR RIBEIRO SANTANA 47658088315**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **40.804.892/0001-06**, situada à **R SANTA RITA, 14 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

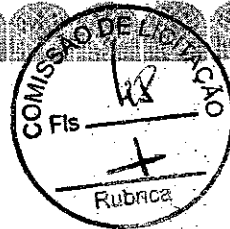
A Referida Certidão terá validade até **25/08/2021**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

ARAME-MA, 26/02/2021.



[Handwritten signatures]



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2021

Nº 52/2021

Insc. Municipal
331259-3

CNPJ
40.804.892/0001-06

Data da Constituição
10/02/2021

Nome/Razão Social
VALDENIR RIBEIRO SANTANA 47658088315

Denominação Comercial
PEZÃO

Natureza Jurídica
213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4930201-TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS MUNICIPAL

Atividades Secundárias

Data de Início
10/02/2021

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
R SANTA RITA

Número
14

Complemento

Quadra Bairro
 CENTRO

Data de Cadastro
26/02/2021

Validade
31/12/2021

Código de Autenticação
0B61A4E863C0F5E7E20001AEA1C33962

Informações Adicionais

ARAME-MA, 26 de fevereiro de 2021

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

26/02/2021 15:54:02